



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1093, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

**Altera a Lei Municipal 1030/2009, de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1065/2010, de 17/06/2010 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.**

O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, no Serviço Administrativo, no valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais), para cobertura de despesas relativas a contribuição a AMM – Associação Mineira de Municípios de acordo com Convênio autorizado pela Lei 1.091 de 29 de abril do ano corrente, com a seguinte classificação:

Unidade Executora : 0201 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO  
Proj/Ativ/Op.Esp: 0.023 CONTRIBUIÇÃO A AMM  
Conta: 337041 CONTRIBUIÇÕES ..... R\$ 3.570,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido Crédito Especial, de conformidade com o § 1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente:

Unidade Executora : 0201 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Função : 04 ADMINISTRAÇÃO  
Subfunção : 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa : 0003 APOIO ADMINISTRATIVO  
Proj/Ativ/Op.Esp: 2.067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO  
Conta: 319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL ..... R\$ 3.570,00

**Art. 3º** - O Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à criação de Dotação Orçamentária específica.

**Art. 4º** - Fica autorizado à inclusão da Ação 0.023 – Contribuição a AMM no PPA 2010/2013.

**Art. 5º** - Fica autorizado à inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bom Jesus da Penha, 29 de Junho de 2011.

  
Adenio Siqueira Danziger  
Prefeito Municipal